

INTERVENÇÃO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA A PARTIR LEI Nº 13.935/19 NO CONTEXTO PÓS PANDEMIA

LAUDELINA NATHALIA DEL RIO COELHO, ROGÉRIO SANTOS FERREIRA

Resumo: A pandemia da COVID-19 alterou a rotina de diversos setores da sociedade, os profissionais dos diferentes níveis do ensino público se viram desafiados a compreender e se adaptar aos recursos tecnológicos. A Lei nº 13.935/19 destaca a importância do Assistente Social na educação básica para enfrentar desigualdades e garantir direitos sociais dos alunos brasileiros. Neste sentido, o presente estudo pretende analisar a intervenção do Assistente Social na rede pública de educação a partir da Lei nº 13.935/19¹. Para compreender esses desafios, este artigo também aborda a história do serviço social no Brasil, linkando o mesmo como parte do processo de efetivação da educação pública. A partir de um estudo de natureza bibliográfica, esta pesquisa traz um levantamento de materiais já publicados sobre o tema. Como resultado, verificou-se que no contexto da educação pública a complexidade dos fenômenos sociais é enfrentada diariamente e o assistente social atua diretamente no cotidiano escolar pode ser um caminho real para formação de uma sociedade com maior conhecimento sobre os processos sociais e políticos, bem como, no enfrentamento da violência e da violação de direitos.

Palavras-chaves: educação, serviço social, direitos sociais

Laudelina Nathalia Del Rio Coelho, formada em Bacharelado em Serviço Social pela Universidade Santa Cecília e Coordenadora da Organização Social - Associação Educando com o Surf e Preservação Ambiental – EDUCASURF

Rogério Santos Ferreira, Mestre em Ensino em Ciências da Saúde pela Universidade Federal de São Paulo, Bacharel em Serviço Social pela Universidade Católica de Santos, Especialista em Terapia Comunitária e Violência Urbana. Servidor Público Municipal de Santos, Docente da Universidade Metropolitana de Santos – Unimes e Coordenador do Curso de Bacharelado em Serviço Social da Universidade Santa Cecília.

Introdução

No contexto de intervenção e viabilização para garantia dos direitos sociais, o serviço social estabelece o diálogo com diversos saberes e áreas. A atuação do serviço social consiste no exercício diário de análise da realidade de intervenção, sendo a educação parte constitutiva da vida social, onde exerce uma função social importante na dinâmica da reprodução social. Nesse sentido, a educação como espaço de intervenção profissional é parte relevante, mesmo sendo nova no sentido prático.

Cabe ressaltar que por décadas a intervenção do Assistente Social na educação era realizada em locais específicos ou a partir do encaminhamento para os serviços que compõe a rede socioassistencial das políticas públicas. Esse cenário tende a mudar a partir da Lei nº 13.935/19, que garante o trabalho multidisciplinar do serviço social e da psicologia na rede básico de ensino, é possível perceber o avanço. Essa legislação aprovada em 2019 parte da pressão dos movimentos da educação, sendo também reflexo da urgência em se pensar na intervenção multidisciplinar frente ao crescimento da violência e da violação de direitos nas escolas.

Porém, ao final do ano de 2019 o mundo foi atingido com o início do que seria dois anos de perdas e limitações a diversos projetos no campo dos direitos sociais. A pandemia da COVID-19 se caracterizou por ser uma crise sanitária, mas também por explicitar a desigualdade em diversos níveis no mundo inteiro. No Brasil, o período da pandemia foi agudizado por uma postura negacionista e conservadora, que deixou a população ainda mais vulnerável.

Por tanto, neste período apesar dos avanços na promulgação da Lei nº 13.935/19, a realidade caracterizada pela pandemia e suas repercussões na sociedade inviabilizou sua implementação.

O contexto escolar sofreu profundamente com a emergência sanitária e cabe reconhecer os esforços dos profissionais da educação em minimizar o impacto social e educacional. A pandemia trouxe um quadro real da desigualdade no campo da educação, como exemplo comparativo dados sobre a alfabetização infantil mostram que esse contexto está mais vulnerável no pós-pandemia. De acordo com o Jornal da

Universidade de São Paulo (USP) em 2019, 39,7% das crianças em período de alfabetização não estavam de acordo com o nível de instrução condizente com a política de educação, saltando para 56,4% em 2021.

No contexto educacional brasileiro os fenômenos sociais oriundos da exclusão social no capitalismo reverberam nas questões complexas e graves que a violência, violação de direitos e demais demandas da comunidade escolar experimentam no seu cotidiano.

Desta forma, a presente pesquisa tem como pergunta problema: a partir da Lei nº 13.935/19, quais as competências e desafios do Assistente Social na educação básica?

A questão desigualdade social inerente ao modo de produção capitalista, sendo expresso por meio do neoliberalismo que no Brasil ganhou força nos últimos anos, na educação reverbera nas problemáticas que são objeto de enfrentamento e de estudo no campo do universo da educação. Nesse sentido, o contexto pandêmico evidenciou a urgência em se pensar estratégias para que seja possível o fortalecimento não apenas da educação no período exigido pela política de educação, mas também, como direito social básico de todo cidadão conforme previsto no artigo 6º da Constituição Federal.

A educação é parte do caminho para a transformação societária, sendo que mesmo no campo da educação básica o Assistente Social pode estender sua intervenção para além do contexto da sala de aula.

Desta forma, a presente pesquisa tem como objetivo geral analisar a intervenção do Assistente Social na rede pública de educação a partir da Lei nº 13.935/19. Como objetivos específicos: I) Compreender as orientações sobre o trabalho do(a) Assistente Social na rede básica de ensino; II) Verificar como a Lei nº 13.935/19 se aplica no âmbito da educação pós pandemia; III) Identificar os obstáculos para a efetivação da Lei nº 13.935/19 frente ao contexto neoliberal.

De natureza qualitativa bibliográfica, a pesquisa será elaborada com base em documentos já publicados. No levantamento do material bibliográfico, o desenvolvimento desta pesquisa será realizado a partir da análise de autores do serviço social, especificamente aqueles que trabalham a temática da política de educação.

Segundo Gil (1991, p.45),

“A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente”.

Para compreender a intervenção do Assistente Social a partir da Lei 13.935/19, o levantamento terá como base documentos oficiais do governo. Esses documentos são importantes para compreender a questão prática dessa intervenção. Seguindo a ordem lógica da pesquisa, após a análise dos autores de serviço social e os documentos oficiais que abordam o tema, será necessário argumentar as reconfigurações do atendimento da educação em tempos pandêmicos. Eis que surge a atualidade do tema, os autores clássicos da temática escreveram suas obras fora do contexto de pandemia, desta forma ao longo da redação da pesquisa será necessário buscar fontes atualizadas sobre a questão. Nesse sentido, a pesquisa estará alicerçada em materiais do período de 2020 a 2023.

A escolha do tema se deve ao interesse em compreender a atuação do Assistente Social na política de educação brasileira, não apenas de forma pontual e distante, mas como participante dos processos cotidiano de uma escola.

Desenvolvimento

O ano de 2020 ficará marcado pelo início de uma das mais devastadoras pandemias vivenciadas pela humanidade, mesmo sem um culpado esta pandemia resultou no ceifar de milhares de vidas e na agudização da desigualdade. Como explicam Freitas e Silva (2020) em 30 de janeiro a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou

estado de emergência de saúde pública em nível internacional, com o avançar da propagação do vírus em março o COVID-19 ganha o status de pandemia. Os autores explicam:

Este cenário pandêmico exigiu das autoridades governamentais em todo o mundo a adoção de várias medidas, publicadas em instrumentos legais e normativos, no intuito de conter a propagação da doença. Políticas públicas emergenciais foram mundialmente criadas com objetivo de reduzir o impacto dessa pandemia. (FREITAS & SILVA, 2020, p.1014)

Diante da rápida propagação do vírus e da urgência de medidas de proteção a população mundial, se tornou necessário atender a orientação mais importantes da OMS: o isolamento social. De acordo com o portal de notícias G1, em 30 de março de 2020 a OMS afirmou que para conter e diminuir os casos na época crescentes de contaminação pelo vírus as medidas de isolamento social seriam as mais eficazes, porém o diretor geral da OMS Tedros Adhanom ressaltou a urgência dos governos pensarem em medidas para atender o bem-estar da população frente a ausência de renda.

A educação não ficou fora das medidas de prevenção e enfrentamento da COVID-19, diante do aumento dos números de casos de COVID-19 e a lenta e negacionista ação do governo federal como argumentam Rondini, Pedro e Duarte (2020), os educadores brasileiros vivenciaram a mudança repentina para a plataforma síncronas.

As mudanças no sistema educacional tiveram que ser realizadas rapidamente, de sorte que, de um dia para o outro, os professores precisaram transpor conteúdos e adaptar suas aulas presenciais para plataformas on-line com o emprego das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), sem preparação para isso, ou com preparação superficial, também em caráter emergencial. (RONDINI; PEDRO; DUARTE, 2020, p.43)

Como apontam Schuartz e Sarmiento (2020) as TDIC permitem aos professores aulas mais dinâmicas, interativas e colaborativas em um contexto pandêmico, porém exigem uma reformulação nas práticas pedagógicas. Essa mudança repentina e na maioria dos casos sem treinamento intensificou a fragilidade do ensino no Brasil.

Em relatório apresentado pelo Fundo de Emergência das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em 2021, no período anterior a pandemia da COVID-19 o Brasil avançava, de forma lenta, no acesso à educação para todos. Em estudos anteriores, os meninos e meninas brasileiros na faixa etária entre 4 e 17 anos apresentava um

crescimento positivo no cenário educacional. Mesmo diante desse avanço, as desigualdades existiam. De acordo com dados estatísticos apresentados em 2019, no Brasil havia 1,1 milhões de crianças e adolescentes estavam fora da escola. (UNICEF, 2021)

Nesse sentido, cabe analisar que um cenário que já apresentava dados tão alarmantes, no contexto da pandemia esta realidade foi intensificada prejudicando o processo educacional de alunos e alunas. As metodologias escolhidas para enfrentar esse contexto pandêmico ficaram longe de eliminar essas desigualdades, sendo potencializadoras da precarização da educação.

Como exemplo explicitamos parte do relatório:

As crianças entre 6 e 10 anos vivendo em áreas rurais das regiões Norte e Nordeste são as mais atingidas pela exclusão escolar durante a pandemia em 2020. A precariedade das condições de vida nessas regiões, em especial nas áreas mais isoladas, informa sobre a urgência de se organizarem iniciativas que permitam romper com a falta de acessos. Destaca-se, também a inversão da exclusão escolar nas regiões mais ricas do país, onde as populações em áreas urbanas são proporcionalmente mais atingidas. (UNICEF, 2021, p. 46)

Ao realizar uma pequena menção ao processo histórico da educação no Brasil, o ensino infantil até a década de 1980 era denominado como “pré-escolar”. Essa expressão como explica documento informativo, demonstrava que a educação de crianças era considerada uma etapa anterior, independente e preparatório para o ensino. Assim, a educação até a década de 1980 só teria início no Ensino Fundamental, situando-se fora da educação formal. (BRASIL, 2017)

De acordo com o documento informativo é somente na Constituição Federal de 1988 que o atendimento em creches e pré-escola começou a ser direcionado para crianças de 0 a 6 anos e tornando-se dever do Estado. Em 1996 com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Educação Infantil torna-se parte da educação básica e se equipara ao nível fundamental e médio. Porém somente a partir da alteração introduzida na LDB em 2006 que a educação infantil passa a atender crianças de zero a 5 anos. De acordo com o MEC:

Como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil é o início e o fundamento do processo educacional. A entrada na creche ou na pré-escola significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares para se incorporarem a uma situação de socialização estruturada. (BRASIL, 2017, p.32)

Nesse sentido, é justo destacar a relevância da educação infantil no processo de desenvolvimento e socialização da criança. A reflexão necessária é que temos em “tempos normais” um contexto marcado pela desigualdade dentro e fora da sala de aula, desigualdades agudizadas por consequência da pandemia e que afetaram diretamente os alunos da educação básica.

Para além dos alunos, segundo Santos e Varandas (2021) os professores não tiveram que lidar somente com o isolamento físico, mas também com a incerteza em manter seus contratos de trabalho, enfrentando cortes de salários, demissão em massa e o aumento da carga de trabalho e emocional, como explicam as autoras:

(...) intensificação da sobrecarga de trabalho e de sentimentos, como a ansiedade e a depressão, desembocando no seu adoecimento e/ou na busca pela sobrevivência pessoal e profissional sem o devido apoio e sem as condições de trabalho para o exercício da docência remota por parte do poder público ou dos proprietários de instituições de ensino privadas. (SANTOS; VARANDAS, 2021, p.32)

É possível refletir que a existência da COVID-19 evidenciou não apenas a desigualdade vivenciada pelos alunos, mas também pelos professores da rede pública e privada de educação. Diversos professores se viram em uma situação em que pouco conheciam esse sistema utilizado para as aulas, assim como perderam a separação entre o lar e o ambiente de trabalho. Como explicam Santos e Varandas (2021) no tocante à docência na educação infantil no contexto pandêmico, é notável perceber como os professores buscaram manter contato com as crianças e suas famílias, buscando criar estratégias, tais como: telefonemas, criação de grupos no aplicativo WhatsApp, em plataformas digitais e outras ferramentas.

Neste contexto a promulgação da Lei 13.935/19 a incorporação da atuação do serviço social ocorreu num momento fundamental, pois o assistente social está capacitado para lidar com questões complexas oriundas dos fenômenos sociais como as repercussões da pandemia no ambiente escolar.

Portanto, as expressões da questão social são constantes no universo escolar e foram intensificadas com as consequências da pandemia. Conforme indica documento norteador elaborado pelo CFESS (2012, p.26) “O reconhecimento da questão social como objeto de intervenção profissional pressupõe compreender como as expressões da questão social se expressam no cotidiano profissional.” É no contexto de intervenção, onde as expressões da questão social ganham novos desdobramentos, que cabe ao assistente social identificar meios para enfrentamento da desigualdade e vulnerabilidade presente na vida dos usuários.

Ou seja, conectar as demandas educacionais e sociais são fundamentais para a superação de problemáticas que atingem toda a comunidade escolar.

Para Canôas (2007, p. 164) no contexto da,

interdisciplinaridade, por exemplo, entre as conexões possíveis pedagogia e Serviço Social, estamos de acordo de que a educação não é um negócio, domesticação ou somente qualificação para o mercado; e sim, criação, e preparação para a vida. Também, sabemos que o Serviço Social não dociliza ou conforma o ser humano ao ajustamento de suas servidões; mas, sim, estimula processos de libertação e emancipação política junto aos sujeitos que lutam contra a sociedade mercantil, a alienação e a intolerância.

Como argumentam Machado (2019), para estimular a consciência crítica e assim desvelar a realidade numa perspectiva emancipatória. A partir do conhecimento adquirido ao longo da graduação em serviço social, atuando no âmbito educacional,

o exercício profissional o(a) assistente social se defronta com possibilidades de atuar com a educação popular, o ideal é que ele(a) saiba o que ela significa desde a sua formação acadêmica. Além disso, a educação popular nos possibilita práticas mais críticas e democráticas, opostas a ações verticalizadas, em que só se considera o saber do profissional, restando ao seu público-alvo o mero papel de espectador, e não de sujeito social. (MACHADO; 2019, p.78)

O processo formativo na graduação do assistente social é fundamental, visto que sua intervenção abarca a defesa dos direitos sociais e processos reflexivos de sujeitos de direitos com a população atendida. Destaca-se que as transformações nas Políticas

Sociais, no Serviço Social e na Educação são aspectos importantes a serem ressaltados.

De acordo com o documento “Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação” elaborado em 2014, na política de educação existem diversos níveis e modalidades no ensino. Sendo que cada um apresenta particularidades, tais como: a dinâmica de cada espaço ocupacional, legislação, prerrogativa dos entes governamentais, profissionais e públicos. Nesse sentido, para a intervenção profissional o documento ressalta que:

Consideram-se, ainda, as inúmeras possibilidades sobre o que faz ou pode fazer o/a assistente social na política educacional, a amplitude de possibilidades de atuação deste/a profissional no campo da educação, o qual deve exercer sua autonomia profissional com competência crítica, propositiva, numa perspectiva de totalidade. (CFESS, 2014, p.10)

Nesse sentido, o exercício profissional corrobora para viabilizar a formação intelectual e moral a população, bem como a socialização. Esses eixos são fundamentais na perspectiva da garantia de direitos e da convivência com diferentes raças, cor, etnia, religião e cultura (SANTOS *et al*, 2023).

De acordo com o documento do CFESS, sobre os “Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação” a intervenção profissional nesse contexto atua por um viés que visa a garantia da gestão democrática. Essa gestão democrática, que tem por eixo a qualidade da educação indica também outras dimensões que convergem com o conjunto de lutas sociais que tem por intuito o reconhecimento e ampliação da educação como direito, consequentemente entra também em sintonia com os princípios ético-políticos para a atuação profissional.

Reafirma, portanto, a compreensão de que o trabalho do/a assistente social, no campo da educação, não se restringe ao segmento estudantil e nem às abordagens individuais. Envolve também ações junto às famílias, aos professores e professoras, aos demais trabalhadores e trabalhadoras da educação, aos gestores e gestoras dos estabelecimentos públicos e privados, aos/as profissionais e às redes que compõem as demais políticas sociais, às instâncias de controle social e aos movimentos sociais, ou seja, ações não só de caráter individual, mas também coletivo, administrativo-organizacional, de investigação, de articulação, de formação e capacitação profissional. (CFESS, 2014, p.38)

Ao falar de gestão democrática e como o Assistente Social pode contribuir para isso, o principal ponto a ser considerado além do direito à educação, a vivência escolar democrática e participativa. Como bem aponta Alarcão, Araújo e Albarello (2020) a atuação do assistente social na educação básica representa um grande passo, primeiro na qualidade do ensino ofertado e na formação social e política dos estudantes.

Na educação básica, a presença desse profissional tem por intuito viabilizar o acesso e garantia de direitos, assim como no fortalecimento dos vínculos entre escola, família e a comunidade. Nesse contexto, é justo destacar as competências do assistente social, previstas no artigo 4 da Lei 8.662/93:

- I -elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II -elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III -encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; IV -(Vetado);
- V -orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso deles no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VI -planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VII -planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- VIII -prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

- IX -prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- X -planejamento, organização E administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- XI -realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

E a partir dessas competências é possível vislumbrar a intervenção do assistente social nesse contexto, se no período anterior a pandemia quando a lei estava em processo de aprovação essa atuação profissional era complexa e com certos obstáculos, esse cenário no pós-pandemia é ainda mais árduo, visto que as consequências desse vírus ultrapassam o contexto escolar.

Para tanto, a lei nº 13.935, no seu artigo 1º esta lei garante a existência dos serviços de psicologia e serviço social dentro do ambiente escolar, visando “atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais”.

Tal medida marca um avanço no fortalecimento do sistema de educação nacional, os fenômenos existentes no campo da educação, exigem intervenções e olhares além da equipe pedagógica existente nas instituições de ensino público. O artigo 2º da lei 13.935/19 garante o trabalho de equipes multiprofissionais para *“a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais”*.

O ambiente escolar ao serviço social é cheio de possibilidades, o Assistente Social com seu conhecimento teórico-metodológico junto aos indivíduos e famílias, pode fortalecer a gestão pedagógica. Se a educação é direito de todos, o serviço social não poderia deixar de existir nas instituições responsáveis pela sua efetivação. Assim como

outras áreas de intervenção do Assistente Social, o ambiente escolar pode abrigar diversas questões, a existência do serviço social pode colaborar na melhoria não apenas das questões dos alunos e suas famílias, mas também toda a estrutura educacional, o pensamento de Almeida (2007) traz a realidade do ambiente escolar e seus obstáculos.

A escola pública e, mesmo, a particular, na esfera do ensino fundamental, se vê atravessada por uma série de fenômenos que, mesmo não sendo novos ou estranhos ao universo da educação escolarizada, hoje se manifestam de forma muito mais intensa e complexa: a juventude e seus processos de afirmação e reconhecimento enquanto categoria social, exacerbadamente, mediado pelo consumo; a ampliação das modalidades e a precoce utilização das drogas pelos alunos; a invasão da cultura e da força do narcotráfico; a pulverização das estratégias de sobrevivência das famílias nos programas sociais; a perda de atrativo social da escola como possibilidade de ascensão social e econômica; a negação da profissionalização da assistência no campo educacional com a expansão do voluntariado; a gravidez na adolescência tomando o formato de problema de saúde pública e a precarização das condições de trabalho docentes são algumas das muitas expressões da questão social. (ALMEIDA, 2007, p. 5).

Entre as competências do Assistente Social, de acordo com inciso VII do artigo 4º da lei nº 8.662/93, está a de *“planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;”*. É fundamental compreender que para enfrentamento de fenômenos sociais complexos e agudizados pela pandemia, primeiro é necessário ter uma visão ampla da questão. Ao criar planos de ação para enfrentamento deste fenômeno, o assistente social junto com a equipe de profissionais presente no ambiente escolar pode contribuir para uma série de estratégias criando um plano a longo prazo para combate a esses fenômenos.

A lei 13.935/19 foi uma conquista produto da resistência e luta dos assistentes sociais, que junto com os psicólogos e profissionais da educação compreendem que esses fenômenos, existentes no ambiente escolar não devem ser naturalizados. Com seu comprometimento com a liberdade de todos os indivíduos, sem distinção de raça, cor, classe social ou gênero, o assistente social não é só necessário no ambiente escolar, mas sim fundamental para efetivação de um sistema com princípios baseados na emancipação e proteção de todos os indivíduos.

Segundo Voss, Krakhecke e Jacondino (2024) a educação e a democracia estão diretamente implicadas nos países capitalistas, especialmente aqueles considerados periféricos como o Brasil, o acesso a escolarização surge como fruto das reivindicações

feitas por movimentos sociais e políticos. De acordo com os autores:

São lutas sociais que permanecem em curso e forçam a inclusão de demandas sociais nos currículos, espaços e tempos pedagógicos. Assim como ocorre na sociedade, na escola, as demandas diferenciais contra hegemônicas se fazem presentes e reivindicam melhores condições de acesso, permanência e promoção, influenciando as políticas educacionais estatais. Movimentações democráticas viabilizadas pela expressão de diferenças que podem se constituir equivalentes, manifestando a produção de conflitos, antagonismos e diferenças como exercício da democracia radical possível em alianças contra hegemônicas temporárias, mas precisas em suas dobras. (VOSS; KRAKHECKE; JACONDINO, 2024, p.12)

Portanto, a luta da sociedade na efetivação dos direitos sociais dimensiona o serviço social na realidade cotidiana da educação básica, com o objetivo de contribuir para o enfrentamento das questões sociais a atuação do serviço social contribui na superação das fragilidades institucionais da escola no Brasil.

Considerações Finais

Após análise dos dados sobre o tema, é possível perceber a importância do serviço social no ambiente escolar, no enfrentamento do analfabetismo e de outros fenômenos existentes nesta realidade. A educação no Brasil, assim como exposto neste trabalho, é marcada por diversas mudanças e influências do contexto político e econômico. Assim como o serviço social, em muitas épocas a educação foi ferramenta de disseminação do pensamento da ordem vigente, mas também marcada pela resistência.

As conquistas no campo da educação são, sem dúvida, resultado da luta de diversos profissionais, apesar das lacunas existentes a educação sempre será cenário de esperança e afeto.

A emergência sanitária da Covid 19 foi devastadora nos indicadores educacionais brasileiros, a atuação do assistente social no pós-pandemia pode ser instrumento fundamental e estratégico na garantia do direito a educação de qualidade para todos.

O advento da lei que regulamento a incorporação do serviço social na educação básica, agrega na realidade dos espaços escolares e de sua comunidade, possibilidades de articulação entre os múltiplos atores sociais do território, bem como, atuação multiprofissional no enfrentamento das expressões da questão social no interior das unidades educacionais.

Sendo assim, questões como violência escolar, violação de direitos, vulnerabilidade social, analfabetismo ou dificuldades no aprendizado, habitações precárias, desemprego, uberização do trabalho e insegurança alimentar tem na expertise do serviço social um profissional capaz de articular e atuar numa perspectiva de garantia de direitos sociais para todos.

Referências

ALMEIDA, N.L.T. **O Serviço Social na Educação**. Revista Inscrita, nº 06. Conselho Federal de Serviço Social, CFESS, 2007. Disponível: https://necad.paginas.ufsc.br/files/2012/07/O_Servico_Social_na_Educacao_perspectivas_socio_ocupacionais1.pdf Acesso em: 12/03/2024

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. 2017. Disponível em: https://semed.manaus.am.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/BNCC-Final_Infantil.pdf Acesso em: 09/06/2024

CANÔAS, J.W. **Serviço Social e educação**. Serviço social & realidade, p. 163-168, 2007. Disponível em: <https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/view/94> Acesso em: 03/02/2024

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Subsídios para a atuação de assistentes sociais na Política de Educação**. 2014. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf Acesso em: 10/05/2024

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética do/a Assistente Social/ Lei 8.662/93**. Brasília, 10ª Edição Revista e Atualizada. 2012. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf Acesso em: 02/05/2024

FREITAS, Márcia; SILVA, Carlos Manuel Seco. **A Educação no contexto da pandemia de COVID-19: uma revisão sistemática de literatura.** Revista Brasileira de Informática na Educação, v. 28, p. 1013-1031, 2020. Disponível em: <http://ojs.sector3.com.br/index.php/rbie/article/view/v28p1013> Acesso em: 12/06/2024

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 1991. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf Acesso em: 06/03/2024.

MACHADO, A.M.B. **A relevância da educação popular para o serviço social.** Educação Unisinos, v. 17, n. 02, p. 123-136, 2013. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S2177-62102013000200006&script=sci_abstract Acesso em: 05/03/2024

RONDINI, Carina Alexandra. PEDRO, Ketilin Mayra. DUARTE, Cláudia dos Santos. **Pandemia do covid-19 e o ensino remoto emergencial: mudanças na práxis docente.** Educação, v. 10, n. 1, p. 41-57, 2020. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/educacao/article/view/9085> Acesso em: 20/05/2024

SANTOS, Marlene Oliveira; VARANDAS, Daniela Nascimento. **Políticas públicas, professores da Educação Infantil e pandemia da COVID-19. Educação Infantil em tempos de pandemia,** p. 31, 2021. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=lang_pt&id=0cSdEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA31&dq=Varandas+2021+intensifica%C3%A7%C3%A3o+da+sobrecarga+de+trabalho+e+de+sentimentos&ots=1ViKTMehdO&sig=EDiqi2F9_H9Sz9TJH36yKPNks4Y#v=onepage&q&f=false Acesso em: 24/05/2024

SANTOS, Márcio Pereira et al. **A importância do Assistente Social na Política Pública de Educação.** Revena-Revista Brasileira de Ensino e Aprendizagem, v. 7, p. 110-131, 2023. Disponível em: <https://revena.emnuvens.com.br/revista/article/view/134> Acesso em: 20/05/2024

SCHUARTZ, Antonio Sandro; SARMENTO, Helder Boska de Moraes. **Tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) e processo de ensino.** Revista katálysis, v. 23, p. 429-438, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/xLqFn9kxxWfM5hHjHjxbC7D/> Acesso em: 14/05/2023

UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância). **Cenário da Exclusão Escolar no Brasil: Um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação. 2021.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/14026/file/cenario-da-exclusao->

escolar-no-brasil.pdf Acesso em:13/05/2024

VOSS, Dulce Mari; KRAKHECKE, Eliada Mayara Alves; JACONDINO, Eduardo Nunes. **Democracia, educação e diferença: na contracorrente das políticas neoliberais e neoconservadoras.** Revista de Estudios Teóricos y Epistemológicos en Política Educativa, v. 9, p. 1-15, 2024. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/retepe/article/view/23035/209209218465> Acesso em: 10/05/2024

ⁱ Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, **dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.** Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm Acesso em: 06/02/2024